



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Fagundes Varela/RS.  
Câmara de Vereadores.

Necessidade do Legislativo Municipal: Contratação de Serviço de Limpeza para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa habilitada para execução de serviço de limpeza para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela/RS, envolvendo materiais e mão de obra, contemplando tanto a parte interna quanto a externa, fundamentado na imprescindibilidade de manter um ambiente higienizado e conservado tudo conforme condições deste Termo de Referência .

ITEM	HORÁRIOS E DIAS DA SEMANA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, DAS 13 ÀS 16 HORAS	LIMPEZA INTERNA DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CÂMARA DE VEREADORES DE FAGUNDES VARELA, INCLUINDO TODAS AS SALAS E OS DOIS BANHEIROS. AINDA, DEVEM SER DISPONIBILIZADOS TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA A LIMPEZA, CONFORME LISTAGEM ANEXA. A LIMPEZA DEVE CONTEMPLAR CHÃO, VIDROS, BANHEIROS, MÓVEIS, DENTRE OUTRAS TAREFAS ATINENTES AO SERVIÇO.	R\$ 1.204,14
2	UMA VEZ POR ANO, DAS 13 AS 17 HORAS	LIMPEZA EXTERNA DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CÂMARA DE VEREADORES DE FAGUNDES VARELA, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS AO SERVIÇO. A LIMPEZA DEVE CONTEMPLAR CALÇADAS, VIDROS, MUROS, DENTRE OUTRAS TAREFAS ATINENTES AO SERVIÇO.	R\$ 780,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 15.229,68</b>			

O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 meses, a contar de 1º de fevereiro/24.

Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes, desde de que

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

A Administração não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa contratada estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução dos preços, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

Na hipótese de prorrogação do Contrato, poderá ser reajustado, por acordo entre as partes se e a legislação permitir, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o IGP-M, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação de serviço de limpeza para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela/RS é fundamentada na imprescindibilidade de manter o ambiente legislativo limpo e em condições adequadas de uso, bem como pelo fato de inexistir um profissional que atue nesta área em vigor, sendo cedido pela Prefeitura, em dias eventuais no ano.

O constante fluxo de pessoas no prédio exige uma atenção especial à higienização, garantindo um ambiente saudável para colaboradores, vereadores e visitantes. Além disso, a ausência de um profissional exclusivamente designado para a limpeza demanda a contratação de uma empresa terceirizada especializada, capaz de proporcionar um serviço de qualidade.

A presente justificativa alinha-se com a finalidade pública, uma vez que a manutenção da limpeza no espaço legislativo é crucial para o pleno funcionamento das atividades e para preservar a imagem institucional perante a comunidade.

A modalidade sugerida para a presente contratação trata-se de dispensa de licitação, pois o valor do objeto adquirido não atinge o limite gasto anual.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto integrado de elementos que compõem o presente Termo de Referência (TR), espera-se que a solução referente à terceirização do serviço de limpeza para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela/RS atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades demandadas, contemplando todo o ciclo do objeto da presente contratação.

Resultados Esperados:

a) Ambiente Higienizado e Agradável: A solução deve garantir um ambiente limpo, higienizado e agradável, propiciando condições ideais para o pleno funcionamento das atividades legislativas, contribuindo para o bem-estar e a saúde de colaboradores, vereadores e visitantes.

b) Cumprimento de Normas e Requisitos: A solução deve assegurar o cumprimento de todas as normas e requisitos de limpeza estabelecidos para ambientes públicos, garantindo a conformidade com as diretrizes sanitárias e padrões de qualidade exigidos.

c) Eficiência Operacional: Espera-se que a empresa contratada demonstre eficiência operacional ao executar as atividades de limpeza, otimizando recursos, utilizando produtos adequados e adotando práticas sustentáveis sempre que possível.

d) Flexibilidade e Ajustes: A solução deve ser flexível, permitindo ajustes conforme a dinâmica do ambiente legislativo, atendendo a eventuais demandas extras ou modificações nas condições do espaço, sem comprometer a qualidade do serviço.

e) Relacionamento e Comunicação: Espera-se uma comunicação eficaz e um relacionamento colaborativo entre a empresa terceirizada e a Câmara Municipal, com canal aberto para feedbacks, solução de eventuais problemas e alinhamento constante de expectativas.

f) Atendimento aos Prazos: A solução deve garantir o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para a limpeza interna e externa, assegurando a pontualidade e a não interferência nas atividades legislativas.

Ao considerar esses aspectos, a solução proposta visa não apenas atender às necessidades imediatas de limpeza, mas também contribuir para a construção de um ambiente funcional, saudável e alinhado aos padrões de excelência esperados pela Câmara Municipal de Vereadores



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

de Fagundes Varela/RS.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### ***BENS OU SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM:***

Os bens ou serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Outrossim, Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo setor responsável da Câmara Municipal que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

##### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

##### **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, sendo a última com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestado de Capacidade operacional** fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado o contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

##### **DEMAIS DECLARAÇÕES:**

##### **Declaração de que**

1- Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

2- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4- **DECLARAÇÃO** da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública

5- Declara, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

6- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)

8- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9- Declara que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de FAGUNDES VARELA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela a vista dos originais.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Considerando a natureza específica da contratação, na qual os serviços de limpeza e conservação serão realizados uma vez por semana, com uma lavagem externa anual, a execução do objeto seguirá o seguinte cronograma simplificado:

A contratada deverá realizar os serviços de limpeza e conservação uma vez por semana, com uma lavagem externa anual, a execução do objeto seguirá o seguinte cronograma simplificado

Limpeza interna do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela/RS, incluindo todas as salas e banheiros, bem como remoção de pó de móveis e equipamentos, limpeza de pisos, balcões e sanitários, abastecimento de materiais nos sanitários, retirada do lixo.

Lavagem externa do prédio uma vez por ano: limpeza externa do prédio, contemplando todas as atividades necessárias para garantir a higienização e conservação do espaço.

Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade, para uma boa prestação do serviço, bem como profissionais experientes na área da limpeza.

A limpeza externa será agendada e comunicada à empresa vencedora, quando deve ser realizada. Em caso de feriado no dia para a execução do serviço de limpeza, deverá ser realizado o mesmo no dia seguinte.

Com relação aos equipamentos de proteção individual, tanto da limpeza interna

Rua Padre Pedro Casara, 119 | Centro – Fagundes Varela/RS | CEP 95333-000

Fone: (54) 3445-1385 | E-mail: camara@fagundesvarela.rs.gov.br



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

quanto da externa, a empresa terceirizada deverá dispor ao seu funcionário e fiscalizar o uso, eximindo a Câmara de Vereadores de quaisquer direitos trabalhistas ou danos por acidentes.

Este cronograma simplificado visa assegurar a eficiência na execução dos serviços ao longo da vigência do contrato, atendendo às exigências de limpeza e conservação do ambiente legislativo de Fagundes Varela/RS.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto do contrato serão realizadas conforme:

Indica-se para GESTOR do contrato o Sr. Volnei Cattivelli, Presidente da Câmara de Vereadores.

Indica-se para FISCALIZADORA do contrato o Srta. Tainara Alicia Duz Binda, registrada sob matrícula funcional nº 6432/1.

Ademais, a fiscalização da qualidade dos serviços prestados fica sob a responsabilidade das Câmara de Vereadores, por intermédio do gestor ou da fiscalizadora, conforme designados acima, e quaisquer notificações serão realizadas por escrito à empresa responsável.

A avaliação dos profissionais de limpeza fica sob responsabilidade do supervisor da empresa contratada.

### **8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será em moeda corrente nacional, mensalmente, e efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação do serviço e, mediante apresentação de competente nota fiscal, a qual será recebido e atestado pela fiscalizadora, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

### **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Para o serviço em questão foi feito um levantamento de possíveis fornecedores e buscado orçamento, além de consulta ao LICITACON para verificação do preço praticado no mercado.

O critério de julgamento utilizado para escolher o fornecedor deverá ser o menor preço global.

### **10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total/anual estimado para a presente contratação dos serviços é de R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

15.229,68 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais com sessenta e oito centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante CÂMARA DE VEREADORES DE FAGUNDES VARELA/RS.

O valor em referência está em conformidade com a média de preços identificada no mercado, conforme pesquisa realizada no site do Licitacon. Essa constatação é respaldada não apenas pelo contrato, que segue anexo a este Termo de Referência, mas também por um print do mesmo, que foi devidamente incluído para maior clareza a esta documentação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°894/2022 - Processo N°1244/2022  
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Pelo presente Termo, é declarada Dispensa de Licitação para contratação da(s) empresa(s):

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	CIDADE
GE MONITORAMENTO LTDA	40.085.570/0001-46	Antônio Prado - RS

Tendo por Objetivo a aquisição dos seguintes Produtos/Serviços:

Item	Quant	Und	Descrição	Fornecedor Vencedor	Valor Mensal
1	12.00	MES	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL DA CAMARA DE VEREADORES	GE MONITORAMENTO LTDA	R\$2.450,00

Sendo que o valor total por fornecedor ficou distribuído da seguinte forma:

Nome do Fornecedor	Valor Total
GE MONITORAMENTO LTDA	R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Fonte:

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO:977743,19&cs=1aoqWL8wnZxG3iYXFzWDVQoVktYo](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:977743,19&cs=1aoqWL8wnZxG3iYXFzWDVQoVktYo)

Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

### **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos recursos do Orçamento para o exercício 2024.

Fagundes Varela/RS, 18 de janeiro de 2024

Volnei Cattivelli  
Presidente da Câmara de Vereadores

Tainara Alicia Duz Binda  
Secretária